



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE

ITAPEJARA D'OESTE

C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

INDICAÇÃO Nº 108/2025

AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Vereador **Marcus Vinícius Braz Santos**, que a presente subscreve, na forma regimental, de acordo com o **inciso VII, do art. 221 e art. 257 do Regimento Interno desta Casa de Leis**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Poder Executivo Municipal, por meio do departamento competente, para que tome as providências necessárias, conforme o exposto a seguir.

Recomendo ao Poder Executivo Municipal que estude e viabilize a fiscalização e penalização de caminhões que utilizam a Avenida Manoel Ribas em desacordo com o trajeto permitido.

Justificativa: A Avenida Manoel Ribas não faz parte da rota de tráfego pesado de caminhões, sendo um trecho de uso proibido para veículos de grande porte em deslocamento. Embora seja permitido o acesso para operações de carga e descarga, muitos caminhões utilizam o local como via de passagem, desrespeitando a sinalização e colocando em risco a segurança de pedestres, moradores e comerciantes.

A gravidade da situação foi evidenciada recentemente quando um caminhão entrou no trecho em frente à igreja e danificou a ornamentação preparada para o desfile de 7 de Setembro. Este incidente ilustra o prejuízo que a falta de fiscalização pode causar não apenas a bens públicos, mas também à segurança geral da população.

Uma vez que não há legislação específica que penalize os infratores, a administração municipal pode estudar e implementar um plano de fiscalização, garantindo que o tráfego de veículos pesados se restrinja às rotas designadas, minimizando as chances de acidentes e a ocorrência de novos danos.

Pela compreensão de Vossa Excelência, aguardamos deferimento da presente.

Itapejara D'Oeste, 05 de setembro de 2025.

Marcus Vinícius Braz Santos
Vereador